

14.001.10.301.1022.2060 Man. da Estratégia Saúde da Família	3390	1.621.7000.0002	R\$	204.600,00
---	------	-----------------	-----	------------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação relativo aos recursos de Transferências do Governo do Estado de Santa Catarina vinculados a Saúde através da Portaria SES nº 256 de 29/03/2023 destinados para "incentivo financeiro excepcional e complementar de custeio para as ações de atenção à saúde destinada ao enfrentamento dos casos de dengue pelos municípios catarinenses."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2023

Publicação Nº 4774767

DECRETO Nº 97 DE 09 DE MAIO DE 2023

"Concede incentivo econômico-fiscal à Empresa TARGET INCORPORADORA LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 122/2020 que institui, no âmbito do Município de Garuva, a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, e dá outras providências;

Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;

Considerando a ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de 03 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 122/2020, à empresa TARGET INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 08.741.344/0001-63 de acordo com a ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE na data de 03 de maio de 2023;

Parágrafo único- Os benefícios fiscais a que se refere este artigo consistem em: Isenção de 50% do valor do ITBI relativo ao negócio de venda e compra e isenção de 70% de IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do primeiro lançamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL_PROFESSOR_08_2023 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4774798

Considerando que a Educação é considerada serviço essencial;
Considerando o estrito e imediato interesse público.

A Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria nº. 043/2023 de 01 de fevereiro de 2023, conforme LC 117/2019 de 04 de dezembro de 2019, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO de admissão em caráter temporário da vaga de PROFESSOR, em disciplinas descritas no quadro "j".

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento do certame;
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições deste edital;
- A publicação oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do site www.garuva.atende.net, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva;
- O certame seguirá o cronograma de execução contemplado no Anexo I deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulado, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos;
- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em ETAPA ÚNICA: Prova Objetiva.
- Da Remuneração, Cargo e Carga Horária (Anexo V da LC Nº 45/2009):

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)	PRÉ-REQUISITOS
Professor	Professor Nível I	10h 20 h 30h 40h	881,12 1.762,25 2.643,37 3.524,50	Magistério ou cursando Licenciatura na área de atuação
	Professor Nível II	10h 20 h 30h 40h	881,12 1.762,25 2.643,37 3.524,50	Licenciatura Plena na Área de atuação com registro no MEC

Auxílio alimentação, proporcional a carga horária, até o limite máximo de R\$ 688,00.

g) Da Relação Jurídica: Lei Complementar nº 117/2019; e conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239,240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar nº 56/11 de 21 de setembro de 2011;

h) Do prazo de contratação: O candidato classificado será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2023;

i) Do quadro de vagas:

CARGO	CADASTRO DE RESERVA
Professor – Educação Especial	05
Professor - Artes	01
Professor – Língua Portuguesa	01
Professor - Inglês	01
Professor - Libras	01

PARAGRAFO ÚNICO: As vagas ofertadas no quadro acima serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

II – DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas somente via internet;

b) O período para inscrição será de 08 de maio de 2023 a partir das 08h00min até 19 de maio de 2023 às 17h00min;

c) As inscrições serão realizadas por meio de protocolo on-line através do link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**&g_id_assunto=2291**

d) Para realizar a inscrição, o candidato, além de preencher os campos obrigatórios, deverá selecionar a área que deseja concorrer considerando, para tanto, sua habilitação, conforme Tabela de Vencimentos deste edital;

e) Candidato deverá ter o nível de escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital, para inscrição;

f) O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:

1. Documento de identificação com foto – RG ou Carteira Nacional de Habilitação- CNH (frente e verso);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O documento listado no “item f” deste capítulo devem ser digitalizado e salvo individualmente em arquivos preferencialmente no formato/extensão PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 64 MB cada um e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo que documentos com frente e verso devem ser posicionadas na página 1 e o verso na página 2;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato, conforme o artigo 10 item III da Lei Complementar Municipal 117 de 04 de dezembro de 2019, independente da ordem classificatória só poderá ser contratado depois de decorrido no mínimo 12 (doze) meses do encerramento do seu último contrato para com o Município de Garuva. E que possível inobservância do disposto neste item importará na rescisão imediata do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade pela transgressão e prejuízos causados;

g) Os documentos anexados serão analisados pela Comissão Organizadora, caso os mesmos não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados válidos;

h) Ao candidato será permitida uma inscrição;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O candidato, no ato da inscrição, deverá observar o disposto no artigo 10 item III da Lei Complementar 117/2019;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 5º, § 4º, da Instrução Normativa 004/2020 do Controle Interno, ratificada através do Decreto nº 098/2020;

i) É de responsabilidade do candidato comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, alterações de endereço e número de telefone, após a inscrição.

III - DA HABILITAÇÃO

a) O candidato deverá se inscrever conforme a habilitação exigida para o cargo orientando-se pela tabela a seguir:

Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento e tipo de prova:

Cargo	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Professor de Anos Finais Inglês – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva
Professor de Anos Finais Inglês – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva
Professor de Anos Finais Língua Portuguesa – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva
Professor de Anos Finais Língua Portuguesa – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva
Professor de Anos Finais e Iniciais - Artes – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva
Professor de Anos Finais e Iniciais - Artes – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva
Educação Especial (Segundo Professor) – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.	Objetiva
Educação Especial (Segundo Professor) – Nível I (Não Habilitado)	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia ou Educação Especial a partir do 2º semestre/fase/período. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.	Objetiva
Professor Intérprete de Libras – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em intérprete de libras com no mínimo 120 horas.	Objetiva
Professor Intérprete de Libras – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Nível I (Não Habilitado)	Diploma/Certificado de Magistério e/ou Ensino Médio com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia a partir do 2º semestre/fase/período. Comprovar ainda curso de formação em intérprete de libras com no mínimo 120 horas.	Objetiva

Observação: De acordo com o inciso III, artigo 10º da Lei Complementar 117/2019 não poderão ser novamente contratados os candidatos classificados antes de decorrido 12 (doze) meses do encerramento de contrato temporário anterior com o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão não poderá alterar a opção do candidato selecionada no requerimento da inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital.

IV- DA PROVA

Etapa 2: PROVA OBJETIVA

- O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1(uma) deverá ser assinalada como correta;
- As questões das provas versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- A prova objetiva será realizada no dia 30/05/2023, das 19h até as 20h30min, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, situada na Rua João Francisco de Araújo, nº149 – Centro – Garuva – SC, com fechamento dos portões às 19h00.
- Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 19h00;
- O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e indelével.
- Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
 - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no capítulo V), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser

entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

i) Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior 4,0 (quatro) pontos.

j) O gabarito da prova será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Garuva e no Mural da Prefeitura no dia 31/05/2023, a partir das 10h.

V – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

a) Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela Comissão organizadora, pelo nível, pela disciplina/modalidade e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final (nota da prova escrita)

b) Em caso de empate na pontuação no Processo Seletivo, terá preferência o candidato com maior idade;

c) Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão conforme o Capítulo VI deste edital.

VI - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico da Inscrição;

b) Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;

c) O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;

d) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;

e) Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

f) O candidato com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

g) O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência;

h) O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

1 - Candidato com deficiência ou não; e

2 - O grau de deficiência - capacitante ou não - para o exercício do cargo.

i) O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

j) Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será divulgada em 22 de maio de 2023 a partir das 14h, no endereço eletrônico <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

VIII - DOS RECURSOS

a) O candidato que tiver qualquer discordância em relação a qualquer etapa do processo (homologação de inscrição /análise de títulos / resultado preliminar) poderá recorrer após as publicações no site <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva conforme cronograma do anexo V;

b) Para recorrer, o candidato deverá utilizar de requerimento padrão (Anexo III deste edital) e protocolar na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva – SC, direcionada a Presidente da Comissão, conforme cronograma do anexo I, respeitando o horário de expediente da Prefeitura;

c) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifique. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;

d) Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes em até 48h;

e) Não será aceito recurso fora do prazo;

f) A decisão final da COMISSÃO será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

X - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final de classificação será divulgado no site da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia 05 de junho de 2023 a partir das 15h;

XI - DA CONVOCAÇÃO

a) A convocação dar-se-á por meio de envio de convocação através de e-mail, cabendo ao candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria Municipal de Educação. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o

candidato subsequente, considerado desistente, perdendo automaticamente a vaga, sendo excluído do teste seletivo. Após cada chamada será reprocessada a classificação constituindo nova listagem na área. Ou seja, a cada chamada encerrada constituir-se-á nova listagem de classificação na área;

b) O candidato que desistir da vaga oferecida conforme determinado acima, de forma temporária, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e através do e-mail: educacao@garuva.sc.gov.br formalizando a Desistência Temporária, no prazo de 24h após decorrido o prazo estabelecido no item acima, indo assim para o final da classificação, caso não o faça será considerada desistência tácita.

c) O Candidato deverá entregar a documentação de admissão contida no Capítulo XII deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de opção de vaga conforme a área. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva em até 10 (dez) dias corridos após a escolha de vaga na área;

d) Passado este prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o item anterior, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação na área. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, ou apresentando-se, desista da vaga escolhida, será excluído do processo seletivo;

e) Caso o candidato desista da vaga na área após a realização dos exames médicos admissionais (ASO) ficará obrigado ao ressarcimento das despesas relativas aos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área;

g) O candidato deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para a área inscrita;

h) Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (doze) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagar sua convocação.

XII - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

a) Os documentos exigidos para a Admissão deverão ser entregues 02 (dois) dias úteis após a chamada, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme segue:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
 2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
 3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
 4. Título de eleitor
 5. Certificado de reservista (p/ homens)
 6. Certidão de nascimento (se solteiro)
 7. Certidão de casamento (se casado)
 8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
 9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
 10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
 11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
 12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 14. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
 15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
 16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
 17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
 18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
 19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
 20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
 21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
 22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
 23. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial.
 24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
 25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
 26. 01 foto 3x4 RECENTE
- OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
1. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requerer)
 2. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
 3. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Para os candidatos aprovados em cadastro de reserva neste processo seletivo existe apenas uma expectativa de direito à admissão durante o prazo de vigência do processo.
- b) O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2023.
- c) O processo seletivo de que trata este Edital terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- e) Todos os documentos anexados no Protocolo de Inscrição deverão estar legíveis, caso contrário serão considerados rejeitados pela Comissão Organizadora, caracterizando desclassificação imediata do candidato.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Garuva, 04 de maio de 2023.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão
Portaria nº 043/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data	Etapa
08/05 até 19/05	Inscrição através de protocolo online: https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**&g_id_assunto=2291**
22/05 a partir das 15h	Homologação da Inscrição
30/05 às 19h	Prova Escrita
31/05 a partir das 10h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
05/06 a partir das 14h	RESULTADO FINAL

ANEXO II

Disciplina	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	Interpretação e produção de texto; Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Análise Sintática Período Simples e Composto.
Matemática	Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
Conhecimentos Gerais	LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Lei 13146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS

Edital nº 008/2023 – SME
PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

Para a Comissão Organizadora:
Solicito revisão da e etapa: _____

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA) _____

Garuva, _____, _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo de Recebimento:
Data: ____/____/2023 Horário: ____:____ Assinatura: _____